



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PLANO FECHADO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA O QUADRO
FUNCIONAL EFETIVO DA COMPANHIA**

**Aracaju
2021**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Seleção Pública, para firmar convênio de adesão, com ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, na Modalidade Contribuição Definida – CD, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, interessada(s) em oferecer PLANO FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR para os colaboradores efetivos da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste expediente e seus anexos.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Protocolo Geral da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, situada na Rua Campo do Brito, 331, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

HORÁRIO/PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: De segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do edital de Chamamento Público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 202 da Constituição Federal de 1988, Art. 13 da Lei Complementar Nº 109/2001, Art. 4º da Lei Complementar 108/2001, Resolução nº 4.661/2018 do Banco Central do Brasil – BACEN e Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, que dispõem sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

ENTIDADE INTERESSADA: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente seleção pública as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administrem planos de previdência de servidores ou empregados públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, categorizadas como em “SITUAÇÃO NORMAL” no [CadPrevic](#).

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO: Estão impedidos de participar desta seleção pública, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Chamamento Público;

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de quaisquer dos entes federativos;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada

OBSERVAÇÃO: O edital ficará disponível aos interessados pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital de Chamamento Público.

O acompanhamento do resultado das propostas poderá ser realizado pelo site oficial da companhia: www.deso-se.com.br

Maiores esclarecimentos no fone: (79) 3226-1021 e e-mail: cpl@deso-se.com.br

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2021.

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
Diretor de Gestão Corporativa da DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO PRÓPRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Sergipe, torna público aos interessados, a abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021**, nos termos do art. 202 da Constituição Federal de 1988, art. 13 da Lei Complementar nº 109/2001, art. 4º da Lei Complementar 108/2001, Resolução nº 4.661/2018 do Banco Central do Brasil – BACEN, Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, que dispõem sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, e em observância ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO DA PRESENTE SELEÇÃO

Apresentação de propostas para formalização de convênio de adesão com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, administradora de Plano de Previdência Complementar, para ser oferecido aos empregados do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. DO MODELO DE PREVIDÊNCIA ALMEJADO

A presente demanda visa a contratação conveniada de **PLANO FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR** para o quadro próprio de pessoal da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, através da modalidade de **Contribuição Definida Patrocinada**. Trata-se de modalidade de contribuição através da qual os benefícios programados terão seu valor permanentemente ajustados ao saldo de conta mantido em favor de cada participante, cujo montante se constitui de contribuições paritárias dos empregados e da DESO (entidade patrocinadora).

Em adição, almeja-se um plano em que se ofereça uma cobertura adicional contra riscos de invalidez e morte. Tal proteção poderá ser aderida de forma facultativa pelo empregado, que decide exclusivamente sobre sua contratação. Nesse sentido, deverá haver um contrato de seguros entre a EFPC escolhida e uma seguradora para oferecer tais benefícios.

Para esta cobertura adicional, o participante define um valor monetário da proteção previdenciária desejada e a prestação do benefício poderá ser na forma de pecúlio (pagamento único) ou por meio de renda continuada.

Cabe salientar que esta proteção adicional facultativa será custeada exclusivamente pelo participante que a contratar, com contribuição adicional específica e sem contrapartida paritária da patrocinadora.

2.1. DAS CONTRIBUIÇÕES

Para contribuição mensal ao plano, será considerado, inicialmente, o percentual de 4% (quatro por cento) da Remuneração de Participação do colaborador, podendo haver alterações anualmente, limitado a 8% (oito por cento). Tal parâmetro salarial será apresentado pela Entidade Patrocinadora, mediante assinatura de **Termo de Confidencialidade (ANEXO I)**, respeitada a paridade de contribuição entre Patrocinador e o Patrocinado. As alíquotas de contribuição, portanto, serão aplicadas sobre esse parâmetro salarial, de forma a definir o valor monetário da contribuição de cada mês.

Inicialmente, a alíquota de contribuição ao plano deverá ser limitada até **4%** do valor da Remuneração de Participação, com contribuição patronal paritária da DESO equivalente a 100% da contribuição do participante. O empregado que optar por contribuir com alíquota superior a **4%**, deverá fazer de forma individual e exclusiva, sem a contrapartida adicional da patrocinadora. As alíquotas poderão sofrer acréscimos, conforme deliberação futura da patrocinadora, principalmente em decorrência das negociações dos Acordos Coletivos de Trabalho.

2.2. DOS BENEFÍCIOS

O plano contratado deverá prever os seguintes benefícios aos seus beneficiários:

- Aposentadoria normal;
- Aposentadoria por invalidez;
- Benefício por falecimento.

Todos os benefícios deverão ser calculados em função do saldo de conta acumulado pelo empregado ao longo da fase contributiva, cujo nível do benefício dependerá da metodologia de cálculo definida no regulamento do plano. A EFPC deverá oferecer, pelo menos, 2 (duas) opções de forma de cálculo do benefício previdenciário aos participantes aderentes.

Em caso de benefício decorrente de morte e/ou invalidez do participante, que tenha contratado a cobertura adicional contra os riscos não programados, o valor a ser recebido poderá ser direcionado à conta individual do participante de modo a compor o seu saldo de conta para conversão em benefício.

3. DA MASSA DE EMPREGADOS EFETIVOS – DADOS SOBRE REMUNERAÇÃO

Em atenção à Nota Técnica nº 01/2021 da ATRICON, apresentamos o contexto da massa atual de empregados efetivos da Companhia, com contrato de trabalho ativo, tendo como mês de referência “novembro/2021”.

Descrição	Dados
Quantidade de empregados	1606
Remuneração Referência (média)	R\$ 4.799,46
Quantidade de empregados com remuneração acima do Teto do RGPS	501
Percentual de empregados com remuneração acima do Teto do RGPS	31,2%
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao Teto do RGPS	1105
Percentual de empregados com remuneração igual ou inferior ao Teto do RGPS	68,8%
Fonte: Sistema de Administração de Pessoal – Mês de referência: 11/2021	

4. DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O custo da administração do plano será definido pela conveniada, por meio de taxa de administração, cobrada dos participantes sobre saldo de conta, não gerando obrigação direta à DESO.

5. DO PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

A documentação necessária à participação dos proponentes na presente seleção pública deverá ser enviada, por meio do Protocolo Geral da Deso, à Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, situada na Rua Campo do Brito, 331, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital de Chamamento Público.

Sob nenhuma hipótese haverá dilatação de prazos para o envio de propostas, com exceção apenas no que toca ao reenvio ou complementação das informações de propostas já enviadas tempestivamente, sendo ônus exclusivo do proponente checar toda documentação e se certificar de que cumpriu todos os requisitos do edital, antes da realização do envio.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO

Até o término do período indicado no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar a documentação seguinte:

6.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

- Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda de Sergipe, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Sergipe;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Aracaju/SE, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Aracaju/SE;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 Quanto à Proposta Técnica

- **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, contendo:
 - ✓ Declaração de apresentação da Documentação e encaminhamento formal da proposta;
 - ✓ Declaração de que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem esteja cumprindo sanção e/ou penalidade imposta pela Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - ✓ Declaração expressa de sua aceitação integral e irretratável quanto a todos os termos e condições deste Edital, bem como também de que preenche todos os critérios e requisitos de participação.
- **Carta Proposta**, contendo as informações essenciais dispostas no **ANEXO II** e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas, bem como também a **Minuta de Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios da EFPC e o Regulamento do Plano na Modalidade de Contribuição Definida**.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

Serão considerados **HABILITADOS** para a **FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** todos os interessados que apresentarem suas propostas tempestivamente, na forma do item 5 deste edital, e que cumpram integralmente as exigências do item 6.

A apresentação intempestiva de propostas ou a falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos do item 6 do presente Edital ensejará a **desclassificação sumária do proponente, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo, por se**

tratar de descumprimento de critério objetivo de regularidade formal de participação na Seleção.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando a grave situação de calamidade pública nacional pela qual o país passa, ocasionada pela pandemia da covid-19, **toda documentação relacionada no item 6 deverá estar digitalizada e convertida em um único arquivo PDF, sendo apresentada dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de pendrive, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 6.3.**

No anverso do envelope, deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente aviso de chamamento, indicando o órgão responsável pelo recebimento, a saber, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO. Os documentos deverão estar gravados no pendrive, de maneira organizada e na mesma ordem disposta no item 6 deste expediente.** A Comissão de Especial poderá solicitar aos proponentes informações e/ou esclarecimentos acerca das documentações e das propostas apresentadas tempestivamente, quando entender necessário.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento, criada exclusivamente para este fim, será constituída por 03 (três) membros, todos com nível superior, através de Portaria expedida pela Presidência da Companhia, terá competência específica para processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes deste processo de seleção.

Para fins de avaliação e julgamento das propostas, os interessados deverão apresentar suas propostas em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital. **A classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedor deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens, conforme os critérios que constam no mencionado anexo.**

A eventual situação de empate, somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal única referente ao Julgamento das Propostas Técnicas e divulgação do seu resultado, na forma do item 10 do presente Edital, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhum dos proponentes pretende apresentar recurso.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderá valer-se de sua Assessoria de Licitações e Contratos – ASLC no processamento e julgamento de que trata o presente processo de seleção.

10. DOS EVENTUAIS RECURSOS

Para o alcance das finalidades deste certame, **serão observadas, por analogia, no que couber, as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, especificamente naquilo que toca à interposição recursos em face das decisões da Comissão Especial de Seleção e Julgamento.

Esta seleção disporá de **FASE RECURSAL ÚNICA, REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DIVULGAÇÃO DO SEU RESULTADO** e o prazo para interposição de recursos à Comissão Especial de Seleção e Julgamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da Seleção.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento deverão ser apresentados de forma digitalizada, dentro do prazo supramencionado, seguindo a mesma forma de encaminhamento das propostas descrita no item 8.

Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da mesma forma prevista acima.

O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos. **Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além da forma prevista nesta seção.**

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato à Assessoria de Licitações e Contratos da DESO para elaboração de Parecer Jurídico Motivado e, posteriormente encaminhados ao Diretor-Presidente para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, Homologue o resultado final.

Após a homologação pelo Diretor-Presidente, o resultado final seguirá para publicação no site da Companhia na internet, no endereço: <https://www.deso-se.com.br/> e na imprensa oficial.

O proponente vencedor da Presente Seleção Pública, será convocado, **no prazo de 30 dias corridos** para formalizar a assinatura do Termo de Adesão, sob pena de, não comparecendo, incorrer em sanção prevista no item 11.

Caso o proponente vencedor não assine o termo de adesão, no prazo acima estipulado, a DESO se promoverá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente motivada.

As decisões da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, relativas aos eventuais recursos, contrarrazões de recursos e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico da Companhia na internet, no endereço: <https://www.deso-se.com.br/>.

11. DAS SANÇÕES

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO aplicará multa de 5% (cinco por cento) do valor total geral da base de cálculo dos Empregados efetivos no mês de referência do fato gerador, no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 10, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

Será aplicada – mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Seleção e Julgamento – advertência, multa (equivalente a 5% do valor total geral da base de cálculo dos Empregados efetivos no mês de referência do fato gerador) ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

1. Deixar de aceitar a inscrição de empregados e/ou eventuais dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários objeto deste Edital;
2. Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

3. Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;
4. Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;
5. Deixar de observar as obrigações assumidas no Termo de Confidencialidade assinado;
6. Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares, de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;
7. Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de 02 (duas) multas pelo mesmo fato gerador.

Para a aplicação das sanções de que trata esta seção, a entidade será previamente notificada no e-mail informado na Carta Proposta (ANEXO II) para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual a Companhia decidirá.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A participação do proponente implica em sua aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições deste Edital, não se aceitando, de nenhuma forma e em tempo algum, quaisquer alegações de seu desconhecimento.

A entidade vencedora da presente Seleção Pública se compromete a atuar, em conjunto com a DESO, perante a PREVIC e demais órgãos reguladores da matéria, para o desenvolvimento de todos os passos necessários à implementação do plano de benefícios de acordo com o todo pactuado neste instrumento.

Fica designado o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe – Brasil, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação que, porventura possa existir no presente edital, desde que seja dentro do seu prazo de vigência, implicará em divulgação, pela mesma forma que se

deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local e horário indicados no item 05 ou no endereço eletrônico cpl@deso-se.com.br e pelo telefone (79) 3226-1021.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2021.

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
Diretor de Gestão Corporativa da DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente da DESO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO I

Ref.: Processo Seletivo 01/2021 – Seleção Pública de Plano Fechado de Previdência Complementar para o quadro funcional efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe/DESO.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE + SUA QUALIFICAÇÃO), por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**, a não divulgar, sem autorização prévia, quaisquer informações de propriedade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e de seus empregados. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer hipótese e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do Diretor Presidente da Companhia, sob pena de aplicação de sanção administrativa, na forma do item 11 deste Edital, sem prejuízo das instâncias civis ou criminais, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;
- II. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, trabalhista, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a duração do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham ser como tais definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

§1º – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente e por escrito pelo Diretor-Presidente da Companhia a tratá-la diferentemente.

§2º – Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá ser interpretada como liberação de tratamento diverso das informações fornecidas.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Convênio, para imediata devolução a Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, todo e qualquer material de propriedade desta, envolvendo matéria sigilosa a esta relacionada, registro de

documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto conveniado à Conveniente.

Parágrafo Único – O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Edital, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA – O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do Convênio de Adesão entre o RESPONSÁVEL e a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e abrangem as informações presentes ou futuras.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo/Função

PROPOSTA TÉCNICA – ANEXO II (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO)

À Comissão de Licitação

Ref.: Processo Seletivo 01/2021 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PLANO FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA O QUADRO FUNCIONAL EFETIVO DA COMPANHIA

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos Colaboradores da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(I) Informar a média percentual da Rentabilidade (**nominal**) acumulada nos últimos 60 meses da EFPC, referente a todos os seus planos disponíveis:

Ano	Rentabilidade a.a	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma		
Média		

Deve ser informada a média percentual da soma da rentabilidade acumulada por ano, de todos os planos disponíveis na EFPC. Obs.: A comprovação deverá ser demonstrada por meio dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Rentabilidade média anual total (%)	Pontuação (pontos)
Até 10%	5
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

(II) Informar a Rentabilidade (**real**) (isto é, deduzidas as taxas de administração, performance e a inflação acumulada no período) acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a	% médio de rentabilidade	Deve ser informada a média percentual da soma da rentabilidade acumulada por ano, de todos os planos disponíveis na EFPC. Obs.: A comprovação deverá ser demonstrada por meio dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			
Soma			
Média			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Rentabilidade média anual total (%)			Pontuação (pontos)
Até 10%			10
De 10,01% a 15%			20
De 15,01% a 20%			30
De 20,01% a 25%			40
Acima de 25,01%			50

(III) Ativo Total da EFPC (em milhões) até 31/12/2020: _____

Ativo Total (Recursos Administrados)	Pontuação (pontos)
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais	50

(IV) Quantitativo de participantes ativos da EFPC (desconsiderando a população assistida) até 31/12/2020: _____

Nº de Participantes (ativos)	Pontuação (pontos)
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator b) Governança

(I) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos (**somente pontuará neste item o proponente que comprovar a existência de outras instâncias de governança adicionais não obrigatórias por lei**)).

Outras instâncias de Governança	Pontuação (pontos)
Instâncias de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatórios autorizadas pela Resolução nº 35/2019 do CNPC (comprovação por	10

meio de instrumento de formação) Se comprovar, pontua por instância adicional. Se não comprovar, não pontua).

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovação por meio de instrumento de formação) Se comprovar, pontua. Se não comprovar, não pontua)

10

(II) Experiência da Diretoria Executiva

Atuação em Previdência Complementar (comprovação por meio de documentos oficiais)	Nº de anos
Membro 01	
Membro 02	
Membro 03	
Membro 04	
Membro 05	
Membro 06	
Anos de experiência devidamente comprovados por cada membro da Diretoria	Pontuação (pontos)
De 0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

(III) Experiência da EFPC (anos)

Anos de Experiência da EFPC (comprovação por meio de documentos oficiais)	Pontuação (pontos)
De 0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

(IV) Experiência da EFPC (anos) com planos de Contribuição Definida

Anos de Experiência da EFPC com planos de Contribuição Definida (comprovação por meio de documentos oficiais)	Pontuação (pontos)
De 0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

2. Condições Econômicas da Proposta

(I) Taxa de Carregamento (%) _____

Taxa de Carregamento (%)	Pontuação (pontos)
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25
0	30

(II) Taxa de Administração (%) _____

Taxa de Carregamento (%)	Pontuação (pontos)
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0 a 0,20%	20
0	25

(III) Percentual de Despesas Administrativas Acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (Recursos Administrados) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação (pontos)
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

(IV) Valor das Despesas Administrativas Acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Participantes	Pontuação (pontos)
Acima de 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

(V) Percentual das Despesas Administrativas Acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Despesas Administrativas/Receitas Administrativas	Pontuação (pontos)
Acima de 1%	0
De 0,99% a 0,7%	5
De 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,49%	15

(VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de Aporte Inicial pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação (pontos)
Sim	0
Não	50

3. Plano de Benefícios

(I) Quantidade de Benefícios de Riscos Oferecidos ao participante: _____

Número de Benefícios de Risco (NÃO PROGRAMADO)	Pontuação (pontos)
Nenhum Benefício	0
De 1 a 2 Benefícios	10
Mais de 2 Benefícios	20

(II) Oferece a possibilidade de criação de diferentes perfis de investimento: _____

Possibilidade de criação de diferentes perfis de investimento	Pontuação (pontos)
Sim	10
Não	0

(III) Oferece canais e recursos para implementação e operacionalização do plano: _____

Canais e recursos para implementação e operacionalização do plano (Se possuir os recursos abaixo, pontua em 10 pontos. Se não possuir, será atribuída pontuação 0 “zero”)	Pontuação (pontos)
Sistema e troca de arquivos	10
Adesão online	10
Central de atendimento (telefone)	10
Aplicativos Mobile para Android e IOS	10
Site (plataforma Web)	10
Possibilidade de Atendimento via E-mail	10
WhatsApp	10

(IV) Possui Plano de Educação Previdenciária e oferece canais e recursos (especialmente tecnológicos) destinados a sua perfeita execução: _____

Plano de Educação Previdenciária	Pontuação (pontos)
Não	0
Sim	10

(V) Condições de Resgate dos Recursos do Patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação (pontos)
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	30
Menor que 9 anos	50

DADOS DO PROPONENTE

Nome
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
Telefones
E-mail
Validade da Proposta

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Nome completo
Cargo